



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada (s) para “aquisição de Material Consumo Odontológico e equipamentos odontológicos; visa promover campanhas de prevenção em saúde bucal dos munícipes, no intuito suprir a de realizar tratamento clinico curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças relacionadas a área de atuação do cirurgião dentista, e, conseqüentemente melhorar a saúde e qualidade de vida. A aquisição do material de consumo odontológico visa suprir as necessidades da **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Juruti. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Juruti-PA, pelo prazo de 12 (doze) meses”.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS.

A(o)

Exmo.(a). Prefeito(a) Municipal de Juruti/PA C/C: Pregoeiro Keydson Francisco M. Meireles

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Juruti com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração não dispõe dos produtos acima mencionados para atender a demandas necessárias, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pelo poder público, justifica-se a necessidade da contratação de empresa (s) especializada (s) para promover campanhas de prevenção em saúde bucal dos munícipes, no intuito suprir a de realizar tratamento clinico curativo, no intuito de reduzir o aparecimentos de doenças relacionadas a área de atuação do cirurgião dentista, e , conseqüentemente melhorar a saúde e qualidade de vida. A aquisição do material de consumo odontológico visa suprir as necessidades da **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Juruti. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Juruti-PA. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Juruti-PA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população do Município de Juruti-PA.

Para a prestação de serviços à comunidade por meio de atendimentos clínicos e hospitalares gratuitos. Durante a realização dos procedimentos de assistência técnica aos munícipes, tais como os atendimentos odontológicos, existe a necessidade de promover estabilização dos pacientes, bem como a prevenção ou eliminação das dores, agentes biológicos causadores de enfermidades ou das alteras fisiológicas causadas pelas patologias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços prestados à população não podem parar, justifica-se à necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento.

Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada de acordo com da Modalidade de licitação cabível, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.

Soma-se ainda a necessidade premente de a Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Juruti/PA, 19 de julho de 2022.

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA
DECRETO: Nº 4.489/2021